

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

LEI Nº 666

A Câmara Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, tendo aprovado a presente Lei nº 666, resolve encaminhá-la a S.Exª., o Sr. Prefeito Municipal para que se cumpra.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÂUDIO DECRETA

Art.1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar por considerar de utilidade pública, uma área de terras (2) dois lo tes com uma casa em ruína, na Vila de Piracema neste Município, per tencenetes ao Senhor TEODORO TRABACH, medindo 1.920 m2 (hum mil / novecentos e vinte) metros quadrados, registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sob o nº 19.591, livro nº 3.P.fls/128 de ordem, confrontando-se com Rua Projetada Corrego Bonsucesso; Antenor Riccas; José Vinha e quem de direito.

Art.2º)- Fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo, a / pagar a quantia de Cr\$ 4.000 (quatro mil cruzeiros) referente à desa propriação a que alude o art.1º desta Lei.

Art.3º)-Fica autorizado o Poder Executivo, a doar à Secretaria de / Saude do E tado do Espírito Santo, a área de terras constante da presente lei , para construção de um posto de saude.

Art.4º)- Pica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado/ a utilizar o Crédito Especial aberto pela Lei nº 653 de 14 de maio / de 1.973, para cobrir as despesas constantes do art.2º da presente / lei.

Art.5º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

decrifou e en sommismo ca sus mile de n 666.

Camara Municipa, em 26 de dezembro de 1.973

bublican se a co

PRESIDENTE